

RESOLVE:

I - CONCEDER, a pedido, ao servidor DPC GEORDAN ANTUNES FONSELLE RODRIGUES, Matrícula nº 5940402, afastamento para concorrer a cargo eletivo de Vereador, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 04/04/2020;

II - DETERMINAR ao servidor que comprove a confirmação de sua candidatura, após a Convenção Partidária para essa finalidade, visando regularizar seu afastamento pelo período de desincompatibilização;

III - Cientificar ao servidor que em caso de sua candidatura não se efetivar, independentemente do motivo, o mesmo deverá apresentar-se ao serviço no dia seguinte ao ato que determinar o indeferimento, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis;

IV - Determinar às Diretorias de Polícia do Interior, de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 540049

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº004/2017-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e TICKET SOLUÇÕES HDF-GT S/A. CNPJ nº 03.506.307/0001-57. Data da Assinatura: 23/03/2020. Vigência: O prazo de vigência é por mais 12 (doze) meses a contar de 23/03/2020 à 23/03/2021. Objeto: prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades móveis da Polícia Civil/PA. Processo nº 2020/64007. Orçamento: 40101.06.122.1297.4668.39030.0101. Endereço da Contratada: Rua Machado de Assis, 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP 93700-000, (51) 3920-2200 Ramal 8267/8273. Ordenador Responsável: Alberto Henrique Teixeira de Barros. Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 540130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº. 2020/38339**

PREGÃO Nº. 008/2020

O Delegado REINALDO MARQUES JÚNIOR, de acordo com os Poderes Delegado pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Del. Alberto Henrique Teixeira de Barros, na PORTARIA nº. 052/2019-DGPC/DIVERSOS, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº. 33.801, de 11 de fevereiro de 2019, considerando o resultado das propostas financeiras do pregão nº. 008/2020, cujo objeto é a contratação, pelo menor preço por item, de serviços de buffet para a Polícia Civil do Estado do Pará e tudo mais que consta do referido processo, resolve HOMOLOGAR o certame, nos termos e para os fins e efeitos do art. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº. 2069, de 20 de janeiro de 2006, à empresa abaixo especificada:

ITENS 001/002/004: M. C. XERFAN RECEPÇÕES.
End. Rua Veiga Cabral, nº. 1212-A, bairro: Batista Campos, Cidade de Belém/PA. CEP. 03063-000; CNPJ: 05.332.940/0001-00;
Tel. (91) 3225-1086/(91) 3224-3664 E-mail: asmulatas@yahoo.com.br

Item 001

Valor Unitário: R\$ 40,00 (quarenta reais);

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Item 002

Valor Unitário: R\$ 12,00 (doze reais);

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Item 004

Valor Unitário: R\$ 19,00 (dezenove reais);

Valor Total: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

ITEM 003: EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI

End. Travessa do Chaco, nº. 45, bairro: Marco, cidade de Belém/PA, CEP: 66.093-410;

CNPJ: 28.155.068/0001-69

Tel. (91) 98579-4271 E-mail: Financeiro.ahcor@gmail.com

Item 003

Valor Unitário: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

Valor Total: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

Belém, 06 de Abril de 2020.

Del. REINALDO MARQUES JÚNIOR

Protocolo: 540046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº. 2020/38276**

PREGÃO Nº. 004/2020

O Delegado REINALDO MARQUES JÚNIOR, de acordo com os Poderes Delegado pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Del. Alberto Henrique Teixeira de Barros, na PORTARIA nº. 052/2019-DGPC/DIVERSOS, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº. 33.801, de 11 de fevereiro de 2019, considerando o resultado das propostas financeiras do pregão nº. 004/2020, cujo objeto é aquisição, pelo menor preço por item, de Placas de Homenagem com Estojos para a Polícia Civil do Estado do Pará e tudo mais que consta do referido processo, resolve HOMOLOGAR o certame, nos termos e para os fins e efeitos do art. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº. 2069, de 20 de janeiro de 2006, à empresa abaixo especificada:

ITEM 001: PLACAS EXPRESS - COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.

End. Avenida Celso Garcia, nº. 6063, bairro: Tatuapé, cidade de São Paulo/SP;

CNPJ: 15.494.741/0001-43 CEP. 03063-000;

Tel. (11) 2651-3383/(43) 98284-4380 E-mail: assistente1@placasepress.com

Item 001

Valor Unitário: R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais);

Valor Total: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

ITEM 002: EDIR SUSSEL & CIA LTDA

End. Rue Osvaldo Cruz, nº. 1080, bairro: Centro, cidade de Assis/SP;

CNPJ: 54.719.745/0001-34 CEP. 19800-081;

Tel. (18) 3324-1497 E-mail: contato@edirsussel.com.br

Item 002

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

Valor Total: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Belém, 06 de Abril de 2020.

Del. REINALDO MARQUES JÚNIOR

Replicado por ter saído com Incompleções no DOE nº 34.154 de 24/03/2020.

Protocolo: 540043

DIÁRIA**PORTARIA Nº 458/2020- DGPC/OD/ DRF DE 6 DE ABRIL DE 2020.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2020/267364, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es)

abaixo nominado(s), ao município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, a fim de realizar DILIGENCIA

POLICIAL, no período de 03 a 07/04/2020;

1. IPC - FELIPE VITOR DIAS CASTRO - MAT: 57213360

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 4

(quatro) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 949,52 (novecentos e quarenta e nove reais e

cinquenta e dois centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 540115

**CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**

CONTRATO**CONTRATO: 009/2020**

OBJETO: O objeto do presente pregão consiste na "Prestação de serviço de certificação digital, com fornecimento de token tipo E-CPF, MODELO A3" para a Coordenação de Informática, deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2020.

VALOR: R\$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 07/04/2020 a 06/04/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2020 - CPCRC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 412000B238C; PTRLIS: 858238; NATUREZA DA DESPESA: 339040; FONTE: 0101; AÇÃO: 254163.

CONTRATADO: A empresa OBJECTT SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.735.236/0001-92, com sede estabelecida à Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, Sala 03, S/N, Santa Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-130.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 540167

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº136/****2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020 - GAB/DGPCRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006 e Processo 2020/204686.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE TOKEN TIPO E-CPF, MODELO A3, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES E A EMPRESA OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede estabelecida à Avenida Mangueirão, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-480, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº SSP/PA e do CPF/MF nº e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**, com sede estabelecida à Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, Sala 03, S/N, Santa Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.735.236/0001-92, neste ato representada pelo Sra. Alessandra Trevisan Cruz, titular do registro de identidade nº 6690246 e do CPF nº 707.518.071-17 SSP/GO, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, do processo 2020/57803 e decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2020 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão consiste na “Prestação de serviço de certificação digital, com fornecimento de token tipo E-CPF, MODELO A3” para a Coordenação de Informática, deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

1.2. Discriminação do objeto:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Item	Descrição	Cód. SIMAS	Und.	Altamira Qtd	Belém Qtd	Castanhal Qtd	Santarém Qtd	Marabá Qtd	Qtd. Total	Valor Unit.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE TOKEN TIPO E-CPF MODELO A3, MAIS A RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO.	22482-0	UN	12	259	63	35	31	400	RS 124,87
Valor Total										RS 49.950,00

1.3. Os Tokens e certificados deverão ter a validade de 03 (três) anos, a partir de sua emissão.

1.4. Os materiais deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses e em estrita concordância com as normas e especificações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

1.5. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020 – CPC – RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.6. Endereço das localidades constantes no quadro do subitem 1.2:

1 - Unidade Regional De Altamira

Responsável: Bernardo Antônio Rodrigues Maués

Rua Acesso Um, S/N – Entre Av. João Rodrigues e Alameda Dois – Bairro Sudam I –
Altamira/PA

CEP: 68.371-000

2 - Unidade Regional de Castanhal

Responsável: Miguel Wanzeller Rodrigues



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Rua Major Wilson, nº54, Bairro: Cristo - Castanhal/PA
CEP: 68.742-190

3 - Unidade Regional de Santarém

Responsável: Stael Rejane Sousa da Silva
Avenida Moaçara, S/N, Bairro: Floresta - Santarém/PA
CEP: 68.025-740

4 - Unidade Regional de Marabá

Responsável: Marcelo Iaghi Salame
Folha 30 – Quadra Especial, Lote Especial, Bairro: Nova Marabá - Marabá/PA
CEP: 68.507-000

5 - Unidade Belém

Endereço: Rodovia dos Trabalhadores, S/N, Mangueirão – Belém/PA
CEP: 66.640-411

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.** O contrato só poderá ser prorrogado mediante justificativa que comprove a necessidade da prorrogação.
- 2.3.** Caso o contrato não seja executado por completo, o mesmo poderá ser renovado afins de conclusão da prestação serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 4120008238C; PTRES: 858238; NATUREZA DA DESPESA: 339040; FONTE: 0101; AÇÃO: 254163.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1. No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar junto a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV- DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 6.2. Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 6.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 6.6. Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 6.7. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 6.8. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.
- 6.9. Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 6.10. Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



- constantes no termo de referência ou conforme orientação do fiscal do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado da respectiva ficha técnica, manuais e sanar dúvidas na hora.
 - c) Acompanhado junto da entrega dos produtos/serviços, relatório de entrega com planilha contendo: descrição dos itens, valores, quantidade entregue, marca, número de contrato, e nome do responsável pela entrega.
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ou fora do prazo de validade;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Os fiscais, tanto titular quanto suplente a serem designados, para acompanhamento do contrato. Sendo preferencialmente da Gerência de Informática do CPC/RC o fiscal titular para recebimento de material/serviço/produto, intermediação com a empresa, atesto de nota e acompanhamento do contrato até a finalização do contrato, e o fiscal suplente sendo da Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP ou da própria Gerência de Informática, para dar o suporte necessário ao acompanhamento do contrato, quando o fiscal assim necessitar.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a



Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3. As multas previstas no subitem 10.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



12.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

12.2. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 07 de abril de 2020.


CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
Celso da Silva Mascarenhas - Diretor Geral
CONTRATANTE


ALESSANDRA
TREVISAN
CRUZ:70751807117

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA TREVISAN
CRUZ:70751807117
Data: 2020.04.07 10:49:28 -01'00'

OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA
Alessandra Trevisan Cruz
CONTRATADO

Testemunhas: SAMANTHA CELINA PINHEIRO
Assina: SAMANTHA CELINA PINHEIRO
CPF: 03671376155

Assina: _____
CPF: _____

Assina: 
CPF: 520.198.492-68